

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Investimento RE-C06-i04 - Impulso Jovens STEAM | Rede Ciência Viva

AVISO Nº 01/C06-i04.02/2021

FAQ's

1. Onde obter as informações relativas às condições de alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola?

O aviso pode ser consultado em na página da internet dos Clubes Ciência Viva na Escola (CCVnE), sendo o link mais direto:

https://webstorage.cienciaviva.pt/public/pt.cienciaviva.clubes/AvvisoPRR_2021_CCVnE.pdf

2. Onde deve ser submetida a candidatura aos CCVnE e por quem?

A candidatura deve ser submetida pela Unidade Orgânica - agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas - com personalidade jurídica para o efeito em

<https://clubes.cienciaviva.pt/candidaturaprr/>.

3. Como posso obter o formulário de candidatura em formato pdf?

O documento com todas as informações necessárias para preparar previamente a candidatura está disponível em

https://webstorage.cienciaviva.pt/public/pt.cienciaviva.clubes/AvvisoPRR_2021_CCVnE.pdf

4. Que tipos de escolas se podem candidatar?

Todas as escolas da rede pública em território continental desde a educação pré-escolar ao ensino secundário e profissional.

5. O formulário tem algum campo para fazer *upload* de ficheiros?

Existe um campo para esse efeito com possibilidade de fazer *upload* de um ficheiro até 5MB.

6. Os Agrupamentos de Escolas que já têm um CCVnE podem candidatar-se?

Indo ao encontro da meta definida no Programa de Recuperação e Resiliência, o objetivo do presente aviso é a instalação de novos CCVnE. Os Agrupamentos de Escolas que já tenham um CCVnE podem candidatar-se a instalar um novo clube noutra escola do Agrupamento, desde que considerem uma temática e um público-alvo diferentes do existente. Os CCVnE do mesmo agrupamento não podem estar instalados na mesma escola, podendo complementar-se estabelecendo sinergias próprias de trabalho cooperativo. Aconselhamos a leitura do ponto 12 do Aviso.

7. O que acontece aos Clubes que já fazem parte da Rede de CCVnE?

Os CCVnE já constituídos, que beneficiaram anteriormente de apoio para a instalação, continuam a fazer parte da Rede, sendo incluídos em todas as ações promovidas pela coordenação nacional, Ciência Viva e DGE, divulgadas no site de forma regular e das parcerias com as diferentes entidades.

8. As escolas que já têm um CCVnE necessitam de realizar algum procedimento nesta fase?

Nesta fase as escolas que já têm um CCVnE não necessitam de assegurar qualquer ação, em breve serão contactados para atualizar a informação relativa ao Clube.

9. Os Clubes já existentes, e que não sejam CCVnE, têm que mudar de nome?

A terminologia a adotar deverá ser Clube Ciência Viva na Escola (nome da escola).

10. Estão previstas sessões de esclarecimento ou outro tipo de ações que envolvam Clubes e potenciais parceiros?

As sessões de esclarecimento online decorrem entre 28 de outubro e 8 de novembro e haverá sessões presenciais durante o mês de novembro em Clubes Ciência Viva na Escola já em funcionamento. Para mais informações consulte <https://clubes.cienciaviva.pt/iniciativas/>.

11. O projecto tem de começar no momento da aprovação e terminar, obrigatoriamente, até agosto de 2025?

Não. O formulário de candidatura solicita indicação de início e fim de realização do projecto que deverá acontecer dentro do intervalo temporal de 1 de janeiro de 2021 a 31 de agosto de 2025.

12. As escolas com contrato de associação podem concorrer ao presente financiamento?

De acordo com o aviso são beneficiários elegíveis os estabelecimentos públicos desde a educação pré-escolar ao ensino secundário e ensino profissional. Uma vez que as escolas com contrato de associação são entidades de natureza privada não são consideradas elegíveis no contexto do presente Aviso. Podem, no entanto, apresentar posteriormente candidatura para integrar a Rede de CCVnE, brevemente será divulgado o formulário para adesões desta natureza.

13. Como deve ser estruturado o orçamento no contexto da presente candidatura?

Tendo em conta as diferentes tipologias de despesas elegíveis descritas no aviso, o orçamento deve refletir um equilíbrio na respectiva distribuição, que reflita por um lado a instalação do CCVnE e, por outro lado, o plano de ação previsto para os próximos anos letivos. Desaconselha-se, assim, centralizar a execução orçamental apenas numa tipologia de despesas.

14. As despesas com serviços de assessoria, acompanhamento, implementação e monitorização das ações são elegíveis?

As despesas com serviços de assessoria, acompanhamento, implementação e monitorização das ações não são elegíveis no presente aviso.